



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUARANI DAS MISSÕES

*“Capital Polonesa dos Gaúchos”*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Guarani das Missões/RS

Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2020 – Registro de Preços

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Orçamento sigiloso: não

Processo nº 4646/2020

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza para a manutenção das Secretarias Municipais e Unidades Subordinadas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para a manutenção das Secretarias Municipais e Unidades Subordinadas, com a entrega parcelada (mediante expedição de documento de empenho para a autorização de entrega), conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2604, de 26 de setembro de 2013 e do Decreto Municipal nº 2954, de 19 de junho de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**A sessão virtual do pregão eletrônico – registro de preços, será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 23 de outubro de 2020, às 09h e 00 min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 00min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para a manutenção das Secretarias Municipais e Unidades Subordinadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUARANI DAS MISSÕES

*"Capital Polonesa dos Gaúchos"*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MISSÕES UMA VIAGEM  
INESQUECÍVEL!

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Valor Unitário Máximo admitido
01	1500 unidades	Água sanitária. Teor de cloro ativo 2% a 2,5%. <b>Embalagem 2 litros.</b> No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de <b>registro do produto</b> no órgão sanitário competente.	R\$ 5,57
02	2.000 unidades	Álcool gel desinfetante 70%, embalagem de, <b>no mínimo, 480 g.</b> No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de <b>registro do produto</b> no órgão sanitário competente.	R\$ 10,12
03	2.000 unidades	Álcool líquido em graduação 96º, INPM 92,8%. <b>Embalagem 1 litro.</b> No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de <b>registro do produto</b> no órgão sanitário competente.	R\$ 7,90
04	2000 unidades	Álcool líquido em graduação 70º, INPM 70%. <b>Embalagem 1 litro.</b> No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de <b>registro do produto</b> no órgão sanitário competente.	R\$ 5,64
05	500 unidades	Cera líquida Incolor, <b>embalagem 750 ml.</b> No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de <b>registro do produto</b> no órgão sanitário competente.	R\$ 8,67
06	500 unidades	Cera líquida vermelha, <b>embalagem 750 ml.</b> No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de <b>registro do produto</b> no órgão sanitário competente.	R\$ 8,77
07	500 unidades	Desinfetante líquido biodegradável, com ação germicida e bactericida, <b>embalagem 02 litros.</b> No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de <b>registro do produto</b> no órgão sanitário competente.	R\$ 4,43
08	800 unidades	Desinfetante e germicida, líquido, aroma de pinho, uso doméstico, frasco com no mínimo 500 ml. No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de <b>registro do produto</b> no órgão sanitário competente.	R\$ 3,23
09	200 unidades	Desodorizador de ar spray, fragrâncias diversas, embalagem com, <b>no mínimo, 360 ml.</b> No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de <b>registro do produto</b> no órgão sanitário competente.	R\$ 2,95
10	2000 unidades	Detergente de louças biodegradável, <b>frasco 500 ml.</b> No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de <b>registro do produto</b> no órgão sanitário competente.	R\$ 1,37
11	200 unidades	Inseticida spray, <b>frasco 300 ml.</b> No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de <b>registro do produto</b> no órgão sanitário competente.	R\$ 9,64



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*"Capital Polonesa dos Gaúchos"*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MISSÕES UMA VIAGEM  
INESQUECÍVEL!

12	500 unidades	Sabão de álcool em barra, biodegradável, 200g. No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de <b>registro do produto</b> no órgão sanitário competente.	R\$ 2,04
13	300 unidades	Sabão em pó multição biodegradável, embalagem 02 Kg. No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de <b>registro do produto</b> no órgão sanitário competente.	R\$ 15,95
14	500 unidades	Sabonete líquido, embalagem de 01 litro. No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de <b>registro do produto</b> no órgão sanitário competente.	R\$ 14,80
15	500 unidades	Saponáceo cremoso com detergente, embalagem de 300 ml. No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de <b>registro do produto</b> no órgão sanitário competente.	R\$ 10,19
16	200 unidades	Essência aromatizante de ambiente, embalagens de no mínimo 140ml. No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de <b>registro do produto</b> no órgão sanitário competente.	R\$ 12,04
17	300 unidades	Detergente limpa vidros, embalagem de 500 ml, com pistola ou gatilho para aplicação. No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de <b>registro do produto</b> no órgão sanitário competente.	R\$ 7,24
18	2000 unidades	Pedra sanitária de 25g com fragrância, com haste ou gancho, com data de fabricação e validade. No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de <b>registro do produto</b> no órgão sanitário competente.	R\$ 2,00
19	100 unidades	Balde em plástico resistente, alça resistente, 8 litros.	R\$ 5,99
20	100 unidades	Bolsa não alvejada, 100% algodão, medidas mínimas 75x45cm, peso mínimo 170g (seco), alta absorção, com etiqueta com as medidas e o CNPJ do fabricante.	R\$ 4,99
21	200 pacotes	Copos descartáveis de 200 ml, pacote com 100 unidades.	R\$ 3,76
22	200 pacotes	Copos descartáveis de 300 ml, pacote com 100 unidades.	R\$ 7,98
23	200 pacotes	Copos descartáveis de 80 ml, pacote com 100 unidades.	R\$ 4,29
24	50 unidades	Escova para limpeza geral, tamanho médio, cerdas e estrutura em plástico.	R\$ 3,32
25	150 unidades	Esponja palha de aço, embalagem com 1 unidade, com no mínimo 20g.	R\$ 1,45
26	300 unidades	Esponja dupla face para louça, antibactérias.	R\$ 0,89
27	500 pacotes	Guardanapo de papel branco, 22,5x19,5 cm, pacote com 50 un.	R\$ 1,29
28	50 unidades	Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	R\$ 3,89
29	200 pacotes	Lã de aço com 8 unidades, pacote com no mínimo 50g	R\$ 1,41
30	50 pares	Luva de borracha tamanho P.	R\$ 4,78
31	50 pares	Luva de borracha tamanho M.	R\$ 4,78
32	50 pares	Luva de borracha tamanho G.	R\$ 4,78
33	50 caixas	Luvas para procedimentos não cirúrgicos, pacote com 100 unidades, tamanho M.	R\$ 38,90
34	50 unidades	Pá para lixeira de mão, 21cm de largura x 30 cm de	R\$ 4,74



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*"Capital Polonesa dos Gaúchos"*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



		comprimento, plástico resistente.	
35	1000 unidades	Pano de prato em algodão cru, 100% algodão, 1,00x0,70 m.	R\$ 9,90
	50 unidades	Papel filme tipo rolopac – papel em PVC, atóxico esticável e transparente, autoadesivo espessura de 0,012mm em bobinas de 30cm x 30m.	R\$ 4,17
36			
37	400 fardos	Papel higiênico branco, folha dupla, picotado, macio, neutro, <b>100% celulose virgem</b> , rolo de 10cmx30 m, fardo com 64 rolos.	R\$ 79,92
38	1000 pacotes	Papel toalha interfolha, branco, macio, 100% celulose, 22,5cm x 19,5cm pacote com 1000 folhas.	R\$ 13,42
39	1500 fardos	Papel toalha rolo, folha simples, macio, alta resistência, nas medidas de 200m x 20cm, fardo com 02 rolos.	R\$ 3,77
	300 unidades	Rodo aplicador de cera, base em madeira com espuma de no mínimo 30cm, cabo em madeira de no mínimo 1,20m, com película plástica.	R\$ 9,69
40			
41	200 unidades	Rodo todo de borracha, borracha dupla natural, jacaré pega-pano, cabo com cepa de madeira com película plástica, medindo no mínimo 40 cm.	R\$ 7,87
	500 rolos	Saco para lixo, 100 litros, preto, reforçado, rolo com 25 unidades.	R\$ 10,37
42			
43	500 pacotes	Saco para lixo, 50 litros, reforçado, pacote com 10 unidades.	R\$ 3,74
44	500 pacotes	Saco para lixo, 30 litros, reforçado, pacote com 10 unidades.	R\$ 2,73
45	300 unidades	Toalha, 50 X 30cm, 100% algodão.	R\$ 6,66
46	100 unidades	Vassoura com cabo, cerdas de nylon.	R\$ 9,42
47	100 unidades	Vassoura de palha natural, 5 fios, resistente, cabo de madeira com, no mínimo, 120cm de comprimento.	R\$ 14,50
48	50 unidades	Adesivo instantâneo universal, embalagem de no mínimo 3g.	R\$ 5,24
49	100 unidades	Lâmpada led econômica de 40 watts, soquete E 27.	R\$ 40,00
50	10 unidades	Touca descartável, caixa com 100 unidades, tamanho único.	R\$ 13,70

**1.2.** Durante o prazo de validade da presente LICITAÇÃO, o MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS não estará obrigado a adquirir a totalidade dos materiais referidos no item 1.1 pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.3.** A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a solicitação, devendo ser entregue livre de frete e descarga, em horário de expediente, **junto a Secretaria Municipal requisitante conforme empenho.**

**1.4.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias num prazo de até 05 (cinco) dias após a notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**1.5.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e a sua segurança durante o transporte e **com a identificação do empenho para fins do recebimento provisório.**

**1.6.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**1.7.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos materiais fornecidos.

**1.8.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

**1.9 – O PRODUTO A SER ofertado deverá apresentar marca e no ato da entrega a validade deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*“Capital Polonesa dos Gaúchos”*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*“Capital Polonesa dos Gaúchos”*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MISSÕES UMA VIAGEM  
INESQUECÍVEL!

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, **deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.**

## **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação do valor unitário e total, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

**5.1.1. Declaração**, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

**5.1.2. Declaração**, atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

### **5.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*“Capital Polonesa dos Gaúchos”*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## 5.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## 5.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 5.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

## 5.1.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**5.1.7.1** Alvará Sanitário da empresa Licitante;

**5.1.7.2** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos condizentes com o objeto licitado.

**5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, cujo prazo máximo é de 01 (um) ano.

**5.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*"Capital Polonesa dos Gaúchos"*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## 7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*“Capital Polonesa dos Gaúchos”*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,05 (cinco centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## 8. MODO DE DISPUTA

**8.1. Será adotado o modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)

## 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

**9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*“Capital Polonesa dos Gaúchos”*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*“Capital Polonesa dos Gaúchos”*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**11.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

**14.2** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

**14.3.** As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*“Capital Polonesa dos Gaúchos”*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**14.4.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**14.6.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

## **15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

## **16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, devidamente atestado pelo responsável pela solicitação, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas dotações orçamentárias correspondente a cada Secretaria ou Setor Subordinado.

**16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega.**

**16.4** Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

**16.5** O Fornecedor do registro de preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Guarani das Missões/RS, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido – notas fiscais de aquisição dos produtos, que serão analisados pelo Município.

**16.6.** Independentemente a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

**16.7.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*"Capital Polonesa dos Gaúchos"*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## 17. RECEBIMENTO DO OBJETO

**17.1.** A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a solicitação, devendo ser entregue livre de frete e descarga, em horário de expediente, junto a Secretaria Municipal requisitante conforme empenho.

**17.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias num prazo de até 05 (cinco) dias após a notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**17.3.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e a sua segurança durante o transporte e com a identificação do empenho para facilitar o recebimento provisório.

**17.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**17.5.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos materiais fornecidos.

**17.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**18.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**18.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*“Capital Polonesa dos Gaúchos”*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## 19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**19.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: [www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**20.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guarani das Missões/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Guarani das Missões/RS, 06 de outubro de 2020.

**Jerônimo Jaskulski**

**Prefeito**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*“Capital Polonesa dos Gaúchos”*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020

O Município de Guarani das Missões/RS, CNPJ nº 87.613.030/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jerônimo Jaskulski, CPF nº 331.006.400-04 nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2020, Processo nº 4646/2020, homologado em \_\_\_\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa \_\_\_\_\_, situada em \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Eletrônico nº 011/2020, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

### 1 – OBJETOS E PREÇOS

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto eventuais e futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza para a manutenção das Secretarias Municipais e Unidades Subordinadas, materiais especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital da PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

Item	Quant. Mínima Prevista	Quant. Máxima Prevista	Descrição dos Produtos	Marca	Valor

### 2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 2.604/2013, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebradas notas de empenhos específicas com as empresas.

### 4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a solicitação, devendo ser entregue livre de frete e descarga, em horário de expediente, junto a Secretaria Municipal requisitante conforme empenho.

4.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias num prazo de até 05 (cinco) dias após a notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e a sua segurança durante o transporte e com a identificação do empenho para facilitar o recebimento provisório.

4.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias do recebimento provisório, desde que até então



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*“Capital Polonesa dos Gaúchos”*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



nada conste expressamente em desabono aos materiais fornecidos.

**4.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

## **5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não efetuar a entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **6. DO PAGAMENTO:**

**16.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, devidamente atestado pelo responsável pela solicitação, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas dotações orçamentárias correspondente a cada Secretaria ou Setor Subordinado.

**16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega.**

**16.4** Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

**16.5** O Fornecedor do registro de preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Guarani das Missões/RS, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido - notas fiscais de aquisição dos produtos, que serão analisados pelo Município.

**16.6.** Independentemente a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

**16.7.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*“Capital Polonesa dos Gaúchos”*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## 7 – PENALIDADES

7.1 - Em caso de não entrega serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

## 8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao município proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e dias de entrega.

8.2 – Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

## 9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUARANI DAS MISSÕES**

*“Capital Polonesa dos Gaúchos”*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**10 – FORO**

**10.1** - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarani das Missões/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Guarani das Missões/RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Guarani das Missões/RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Jerônimo Jaskulski  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Empresa